



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE TABOÃO-TO



Criado pela Lei Municipal nº 001/2017  
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Ano IX - Edição Nº 1310 - Taboão, Estado do Tocantins, 23 de Maio de 2025

## Sumário

|                                               |    |
|-----------------------------------------------|----|
| Atos do Chefe do Poder Executivo.....         | 01 |
| Atos da Secretaria de Assistência Social..... | 02 |

## Atos do Chefe do Poder Executivo

### DECRETO Nº183, DE 22 DE MAIO DE 2025;-CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE TABOÃO, TOCANTINS, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES E INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOÃO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, do Estatuto da Cidade que regulamenta a Conferência das Cidades e na Portaria MCID nº 534, publicada em 07 de junho de 2024.

## DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Taboão - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Tocantins - a ser realizada no dia 17 (desessete) de Junho de 2025, na Câmara Municipal de Taboão, localizada da Av. Benedito de Pádua, Setor Vista Alegre, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado pela Portaria SECIHD nº 45/2025, de 28 de março de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.787.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Taboão Tocantins - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Tocantins, convocada por meio Portaria/SECIHD nº 20/2025/GASEC, publicada no DO nº 6.771, de 07 de março de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e do Regimento Interno da Etapa Estadual,

Portaria SECIHD nº 45/2025, de 28 de março de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.787.

Art. 4º A Comissão Organizadora será composta conforme anexo, em conformidade com o disposto no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

- a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
- b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
- c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Estadual e Nacional das Cidades;

IV – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Taboão, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e



X - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afetos à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 6º A Conferência Municipal da Cidade de Tabocão será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir no Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 7º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 8º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JASON MARINHO DE OLIVEIRA  
Prefeito do Município de Tabocão –Tocantins

#### ANEXO

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

| Entidade                         | Segmento                                          | Nome                          |
|----------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------|
| Secretaria de Assistência Social | Governamental:                                    | Ana Lúcia F. da Silva Marinho |
|                                  | Secretaria Municipal de Assistência Social        |                               |
| Assentamento Olga Benário        | Movimentos sociais pelo direito à terra e moradia | Sebastião Nunes da Silva      |
|                                  |                                                   |                               |
| Assentamento Senhor Bonfim       | Movimentos sociais pelo direito à terra e moradia | Pedro Rodrigues da Cunha      |

#### Atos de Secretaria de Assistência Social

**PORTARIA CONJUNTA Nº03, 21 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA XX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em conjunto com o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a XX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A XX Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Tabocão, Tocantins, no dia 26 junho 2025.

Art. 3º A XX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central 20 anos SUAS: “Construção, proteção social e resistência. ”

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da XX Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiará a organização da Conferência unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, como Centro de Referência de Assistência Social CRAS, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e demais Secretarias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hossana Queiroz de Souza Oliveira  
Secretária Municipal de Assistência Social e da Mulher  
Prefeitura Municipal de Tabocão – TO  
Decreto 001/2025

PEDRO RODRIGUES DA CUNHA  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





# Diário Oficial Eletrônico do Município de Tabocão/TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017  
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017  
*Editado pela Secretaria de Administração*

**Jason Marinho de Oliveira**  
Prefeito

**Melina de Souza Vieira Aniceto**  
Secretário de Administração

